



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 2.077/2017

Súmula: “Altera o art. 5º da lei 2.777 de 09 de outubro de 2014.”

Art. 1º. O art. 5º da lei 2.777 de 09 de outubro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“!Art. 5º Na modalidade prevista no inciso II do art. 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao médico participante, a título de auxílio financeiro para moradia, o valor máximo de R\$ 1.943,85 (um mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo único:”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 10 de novembro de 2017.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício Gabinete nº 387/2017

Araucária, 10 de novembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária

Câmara Municipal de Araucária

Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei 2.077/2017 – “Altera o art. 5º da lei 2.777 de 09 de outubro de 2014.”

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação, o **Projeto de Lei nº 2.077/2017**, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.777/2014 que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, alimentação e água potável pelo município de Araucária aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil.

O programa Mais Médicos foi instituído pela Lei Federal nº 12.871 de 22 de outubro de 2013 tendo sido celebrado, no âmbito do município de Araucária um Termo de Adesão celebrado com o Ministério da Saúde, nos termos da Portaria Interministerial 1369/MS/MED de 8 de julho de 2013.

Consta do referido diploma normativo, aprovada por esta Casa de Leis, a autorização para que o Poder Executivo repasse, valor que especifica, a título de auxílio financeiro para moradia do médico participante.

Ocorre que tal valor não sofre reajuste desde a época da edição da lei, isto é, outubro de 2014, razão pela qual este projeto de lei visa apenas o reajuste do valor até a presente data.

Sendo assim, solicitamos que Vossa Excelência e demais Vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 3090/2017

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR